



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

AUTÓGRAFO N° 020/2009

LEI N° 1005/09, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

**DENOMINA OFICIALMENTE O MUSEU
HISTÓRICO E CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE ARACOIABA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado oficialmente *Dr. SALOMÃO ALVES DE MOURA* o Museu Histórico e Cultural do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - Ficam preenchidos os dispositivos contidos nos Atos das Disposições Organizacionais Transitórias, no artigo 7º, inciso II da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 12 de agosto de 2009.

Antonio Cláudio Pinheiro
PRESIDENTE